



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

TIPO: MENOR PERCENTUAL por lote de honorários

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Rua Ervino Petry, 100 – Centro, CNPJ Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022, MENOR PERCENTUAL por lote** de honorários e que **às 09 horas do dia 25 de novembro de 2022**, se reunirão na sala da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber, examinar e julgar propostas para **A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PREPARAÇÃO, AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.**

O Leiloeiro Oficial será responsável pela elaboração (Editais, publicações, relação de bens e outros), pela organização do processo de leilão, juntamente com a condução do processo de leilão de bens inservíveis do Município.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV. MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA – cumprimento da Lei Complementar 123/2006;

VI. MINUTA DE CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.

VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

IX – RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS.

01 – DO OBJETO:

O presente Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial nº 35/2022 tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PREPARAÇÃO, AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO,** conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A (s) empresa (s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar o serviço sem nenhum custo ao município.

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação na presente Licitação, o Licitante Proponente, além de atender ao disposto na Cláusula 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 – Proposta Financeira e nº 02 – Documentos de Habilitação, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS – RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA.

PROPONENTE: (nome completo)

e

Envelope 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE: (nome completo)

03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou documento oficial com foto;

3.3 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar (**modelo anexo VIII**):

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte – **(Modelo Anexo V)**.

3.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – **(Modelo Anexo II)**.

05 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta financeira deverá ser apresentada conforme o FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – **(Anexo III)**, em moeda corrente nacional e sem rasuras e com o preço unitário por item, bem como do seu total, de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula 11 deste Edital.

5.2 - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

5.4 – OS PERCENTUAIS MAXIMOS a serem aceitos pela Administração Municipal, para a aquisição dos serviços de LEILOEIRO OFICIAL, objeto deste Pregão, **serão os percentuais que constam em cada item no (Anexo I) – Termo de Referência, deste Edital.**

5.5 – Os Itens que apresentarem preços superiores aos constantes na sub-cláusula 5.4, não serão aceitos e serão desclassificados.

06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por Item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos sub-itens abaixo, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

6.5 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até cinco (5) minutos para apresentar nova proposta.

6.5 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,5 % (por cento)**;

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 12 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva, relativa ao respectivo Item, e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o Item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por percentual, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor percentual apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de percentual mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de percentuais propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora em cada Item, a Licitante que ofertar o menor percentual para o respectivo Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) apresentarem percentuais por item superior aos previstos no sub-cláusula 5.4 deste edital, e somente relativo ao item ou itens, cujos percentuais ultrapassem o limite constante da sub-cláusula antes mencionada;

c) contiverem opções de percentuais alternativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



- d) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos da Cláusula 5ª deste edital;
- f) apresentarem percentuais manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma da sub-cláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor percentual, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do sub-cláusula 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da sub-cláusula 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame, para cada Item, o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nas sub-cláusulas 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor percentual inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subcláusula 17.1 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o (modelo anexo IV).

7.1.2 – Se Licitante Pessoa Jurídica:

7.1.2.1 – habilitação jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- f)- Prova de **regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;
- g)- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - INSS;
- h)- Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- i)- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.2.2 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



a) Comprovante de Inscrição na Junta Comercial do Estado (JUCERGS) e no DNCR (Departamento Nacional de Registro de Comercio), como leiloeiro oficial, sendo que deve se apresentar o comprovante da empresa e da pessoa física denominada Leiloeiro Oficial pela empresa;

7.1.2.3 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante Proponente, com data da expedição de no máximo 60(sessenta) dias da data prevista para a licitação.

7.1.3 – Se Licitante Pessoa Física

a) - Comprovante de Inscrição na Junta Comercial do Estado (JUCERGS) e no DNCR (Departamento Nacional de Registro de Comercio), como leiloeiro oficial, da pessoa física denominada Leiloeiro Oficial;

b) - Cópia do Cartão do CPF e da Carteira de Identidade Civil.

7.1.4 – Declaração do licitante proponente de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação - **Modelo Anexo II e VII. (Por fora do envelope junto ao Credenciamento).**

7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender a sub-cláusula 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos na sub-cláusula 7.1.2 e 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista na sub-cláusula 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 - O benefício de que trata a sub-cláusula 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado na sub-cláusula 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto na sub-cláusula 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas na sub-cláusula 12.1, aliena *a*, deste edital.

7.3 – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor percentual por lote, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do respectivo Item, do presente certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes relativas ao Item e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará as vencedoras por Item e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dois (02) dias corridos, convocará os adjudicatários de cada Item, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

10.3 – O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, será até o prazo necessário para a realização do processo de leilão de bens inservíveis para o Município, ou até que a CONTRATADA cumpra com a entrega total dos produtos objeto deste Contrato, com os acréscimos legais, podendo ser prorrogado a critério da administração.

10.4 - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta do Anexo VII deste Edital dele sendo parte integrante.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Lagoa dos três Cantos/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Ervino Petry, 100 - Centro, ou pelos telefones (54)3392 1082, no horário das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs às 17hs, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

12.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

12.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor público municipal membro da Comissão Permanente de Licitações. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



12.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.9 - A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos bens à serem adquiridos.

12.10 - É assegurado a fiscalização do Município, o direito de ordenar a suspensão da entrega dos bens sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

12.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 11 de novembro de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora jurídica – OAB 53.637

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FISICA OU JURIDICA) PARA PREPARAÇÃO, AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILAO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS DO MUNICIPIO.

Item	Descrição do serviço	Percentual Máximo de honorários
01	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FISICA OU JURIDICA) PARA PREPARAÇÃO, AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILAO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS DO MUNICIPIO.	5 % sobre o valor de cada lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 35/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Licitação, Modalidade de Pregão Presencial nº 35/2022, instaurado pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo com CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



ANEXO III

PREGAO PRESENCIAL Nº. 35/2022

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022

Ass. Apresentação de Proposta

OBJETO: Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial para a Administração Municipal conforme descrito no Edital DE Pregão Presencial de nº 35/2022, pelo prazo necessário para a realização.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços;
4. que o percentual para a cobrança sobre cada lote é de _____ (_____), por cento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



5. que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório;

Data: ____ / ____ / ____.

Nome: _____

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nºDeclara para os fins de direito, na qualidade de licitante do Procedimento Licitatório nº 119/2022, sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 35/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



Assinatura (Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),.....
inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na
Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão
Presencial nº 35/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

..... (local / data)

.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2022

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 119/2022.

Na modalidade de Pregão Presencial nº 35/2022

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PREPARAÇÃO, AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, 100 – centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, CNPJ Nº 94.704.277/0001-49, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **SERGIO ANTONIO LASCH**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº, portador da Cédula de Identidade RG Nº, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa – CNPJ SOB Nº, (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Licitação Nº 119/2022 – na modalidade de Pregão Presencial Nº 35/2022 – Minuta do Contrato, anexa ao Edital de Licitação.

Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação do Processo Nº 119/2022, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 35/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação dos seguintes serviços:

a) A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PREPARAÇÃO, AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos valores

2.1.1 - O CONTRATANTE nada pagará a CONTRATADA. A Contratada receberá seus honorários no percentual depor cento de cada lote negociado.

2.2 Dos pagamentos

2.2.1. Os pagamentos dos serviços constantes no **ITEM DA CLÁUSULA 01 – DO OBJETO** deste Contrato Administrativo, serão efetuados de acordo com o disposto no Edital de Licitação, através de percentual de honorários de cada lote negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 - Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa decorrente da Responsabilidade Técnica, inclusive com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não resultando qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e o responsável técnico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



4.1 - O prazo de vigência contratual será de acordo com a solicitação do início do processo de **LEILAO**, seguindo-se assim os trâmites normais do processo de **LEILÃO** a ser aberto pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado.

5.2 – A Administração rejeitará no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

5.3 – O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

5.4 – A Contratada é obrigada a repassar, corrigir, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal para execução dos serviços para execução do presente contrato.

6.3 – A Contratada assume integral responsabilidades por danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes da obra e/ou serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Se por culpa da contratada os serviços não forem entregues na data prevista na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

7.1.1 – Multa equivalente a até 1,0% (um por cento), sobre o valor dos bens que foram a leilão, por dia de atraso, após o vencimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1 – A modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato;

8.2 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

8.3 – Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

8.4 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da obra;

8.5 – Por acordo entre as partes, realizado A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.6 – Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA – DAS GENERALIDADES

9.1. Quando as especificações ou quaisquer outros documentos do Termo de Referência forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a Administração que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

9.2. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns serviços especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Administração, para cada caso particular.

9.3. Todas as ordens de serviço ou comunicação da CONTRATADA, deverão ser transmitidos por escrito no Diário de Serviços e só assim produzindo seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA:

a) perceber o valor percentual sobre cada LOTE;

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o percentual ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

a) entregar os serviços na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS LICENÇAS E FRANQUIAS

11.1. Serão de responsabilidade da Contratada as providências e despesas legais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

12.1. Para perfeita execução dos Serviços, a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O presente contrato será vinculado ao **Edital do Processo de Licitação nº 119/2022, na Modalidade de Pregão Presencial nº 35/2022**, seus anexos, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



13.2 – A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

13.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, aosdias, de de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO
OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 35/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2022.

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (0xx54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085 / 1086

CNPJ: 94.704.277/0001-94

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCE VÊ!



ANEXO VIII–

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Senhor (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Senhor (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----
-

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2022, da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022.

Outorgante